



PORTARIA nº 29, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - PROUNI.

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA**, instituição integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, credenciada pelo Decreto Presidencial de 26.03.2001 (DOU de 27.03.2001), por intermédio da Coordenadoria do PROUNI, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da Portaria MEC nº 1.132, de 02.12.2009 (DOU de 03.12.2009, Seção 1, página 17), que dispõe sobre o dever das IES instituírem Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do ProUni;

Considerando que as Comissões Locais terão a seguinte composição: 01 representante do Corpo Discente, que deve ser bolsista; 01 representante do Corpo Docente, professor com 20 horas aulas semanais, no mínimo; 01 representante da IES, que deve ser o Coordenador ou um de seus representante no ProUni; e 01 representante da Sociedade Civil, devendo os dois primeiros e o último serem, a princípio, eleitos mediante processo direto de escolha;

Considerando a inviabilidade da realização de processo direto de escolha por parte das entidades de representação dos discentes e docentes bem como do membro da sociedade civil em razão do exaurimento do prazo nesse sentido no dia 30.04.2010;

Considerando a consulta realizada por esta IES, via e-mail, a Supervisão do ProUni no dia 19.04.2010 (www.supervisãoprouni@mec.gov.br), obtendo no dia 20.04.2010, a resposta de que a eleição pode ser coordenada pela própria IES não sendo necessária a participação de membro da sociedade civil na composição da primeira comissão; **RESOLVE**

1. Tornar pública a instituição da Comissão de Acompanhamento e Controle Social do **PROUNI** do **CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA**, órgão colegiado local de natureza consultiva, com a finalidade de promover a articulação com a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social - **CONAP**, com a seguinte composição:



I – COMISSÃO LOCAL:

- | | |
|---------------------------------|----------|
| a) MÁRCIA REGINA DA SILVA NUNES | IES |
| b) ZENOBIA HORTENCIA LEÃO PIRES | Docente |
| c) ROBERTO RIBEIRO OLIVEIRA | Discente |

II – SUPLENTES:

- | | |
|--|----------|
| a) ALEXSANDRA SARMENTO FERREIRA GAUDIO | IES |
| b) ROMILDO ROCHA AZEVEDO JÚNIOR | Docente |
| c) WANDRA DE CASSIA PRADO MACIEL | Discente |

1.1. A Comissão Local ora instituída assume todas as responsabilidades pelo regular cumprimento das atribuições previstas na respectiva norma de instituição e regência.

1.2. Por força de autorização implícita no § 6º, do art. 3º, da Portaria MEC nº 1.132/09, não é obrigatória a participação do membro da sociedade civil nessa primeira comissão, podendo ser incluído na próxima.

1.3. A Comissão será coordenada pelo representante da instituição de ensino, indicado por unanimidade dos demais componentes.

1.4. Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução, bem como exercerão função não remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

2. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, 03 (três) vezes a cada semestre, conforme cronograma a ser aprovado por seus membros, cujas deliberações de caráter consultivo serão tomadas por maioria simples e registrada em Ata

3. A eleição e posse dos membros da Comissão Local deverão ocorrer no mês de agosto, a cada 02 (dois) anos, devendo sua instalação ser formalizada junto ao CONAP.

Publique-se nos Quadros de Aviso dos Prédios deste *Campus*, bem como endereço eletrônico desta IES na internet.

JONAS TADEU DE OLIVEIRA

Coordenador do ProUni